

Processo: TC 005.937/2011-6
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB
Responsável: Apolinário dos Anjos Neto
Interessado: Controladoria-Geral da União

DESPACHO DO ASSESSOR*

1. Considerando que transcorreu o prazo para atendimento das diligências objeto dos Ofícios 0685 (peça 8) e 1265/2013-TCU/SECEX-PB (peça 20), sem que a Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix tenha se manifestado;
2. Considerando que não houve êxito na entrega da diligência objeto do Ofício 0686/2013-TCU/SECEX-PB (peça 9), destinado à empresa Biana Construções e Serviços Ltda., pelo motivo de “mudou-se”, não tendo sido possível encontrar novo endereço para a referida empresa (peça 15), bem como que a Sócia-Administradora não compareceu aos autos, comunicada por meio do Ofício 1263/2013-TCU/SECEX-PB (peça 19; AR à peça 23), não se deve, desse modo, reiterar a mencionada diligência;
3. Reiterem-se os Ofícios 0685 (peça 8) e 1265/2013-TCU/SECEX-PB (peça 20), endereçados à Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, alertando pela última vez ao responsável de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 21/10/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013.